



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.755/2004, de 02 de abril de 2004.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a transferir Subvenção Social para o Lar Santo Antonio, mediante convênio firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Entidade Lar Santo Antonio, Subvenção Social adicional no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo um montante anual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), relativa ao período de 01/01/2004 a 31/12/2004, destinada à suplementação de recursos aplicados pela beneficiária, no atendimento de ações de Assistência e Promoção à Criança deste Município.

ART. 2º. – A liberação dos recursos obedecerá às normas de convênio firmado entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 02 de Abril de 2004.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Vilson Rico
Secretário Municipal de Administração

Saturnino Disney Reche
Secretário Municipal da Fazenda

Projeto nº. 18/2004.
Autor: Executivo Municipal.